



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 21 DE MARÇO DE 2025

REVOGAÇÃO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 e art.74 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.178, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO a solicitação de revogação da Instrução Normativa nº 009/2023, que regulamentou a retenção do ISSQN e IR no Município de Rio Claro-RJ, pela Secretaria Municipal de Finanças, alegando à necessidade da edição de nova norma que deverá ser analisada pela própria Secretaria, fundamentado no inciso VI, artigo 98 da Lei Municipal 1.349, de 08 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REVOGAR à Instrução Normativa nº 009, de 06 de outubro de 2023, que disciplina as matérias que envolvem a entrega e análise fiscal de retenção do ISSQN e IR nos documentos fiscais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral do Município de Rio Claro-RJ.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.


Mauro Costa
Controlador-Geral do Município
CRC/RJ: 068179/P-O
Matrícula: 21/156